



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Rua 25 de Novembro nº 234
88.440 - IMBUIA - Sta. Catarina

LEI Nº 268

"ACRESCENTA AO ARTIGO 246 DA LEI Nº 11 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1969, PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

ART. 1º - O artigo 246 da Lei nº 11 de 04 de novembro de 1969, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único a seguir indicado.

Artigo 246.-.
.

Parágrafo Único - A Cobrança da Taxa de serviços urbanos, referente ao serviço de iluminação, prevista no artigo 243, quando conveniado com empresa de energia elétrica, terá como base de cálculo o valor da "Tarifa de Iluminação Pública em MWh", vigente para o município, e será calculado mensalmente nas contas de energia elétrica até o limite dos percentuais a seguir especificados:-

- s e g u e - .



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA
Rua 25 de Novembro nº 234
88.440 - IMBUÍA - Sta. Catarina

CONTRIBUINTE RESIDENCIAIS

FAIXA DE CONSUMO

% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO

0 - 30 KWh	0,4
31 - 50 KWh	0,6
51 - 100 KWh	1,6
101 - 200 KWh	2,5
201 - 500 KWh	4,5
501 - 1000 KWh	9,0
Acima de 1000 KWh	18,0
Veranista	

CONTRIBUINTE COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E EMPRESAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FAIXA DE CONSUMO

% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO

0 - 30 KWh	3,0
31 - 50 KWh	4,4
51 - 100 KWh	9,2
101 - 200 KWh	11,0
201 - 500 KWh	13,0
501 - 1000 KWh	20,0
Acima de 1000 KWh	28,0

CONTRIBUINTE PODERES PÚBLICOS

FAIXA DE CONSUMO

% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO

0 - 30 KWh	50,0
31 - 50 KWh	"
51 - 100 KWh	"
101 - 200 KWh	"
201 - 500 KWh	"
501 - 1000 KWh	"
Acima de 1000 KWh	"

CONTRIBUINTE PRIMÁRIOS

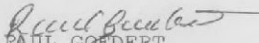
FAIXA DE CONSUMO

% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO

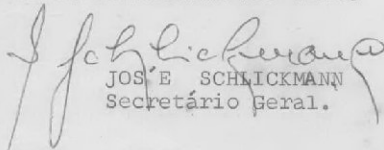
Até a 2000 KWh	37,1
2.001 a 5000 KWh	74,3
5.001 a 10000 KWh	111,4
10.001 a 50000 KWh	148,6
Acima de 50000 KWh	185,8

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor am 01 de janeiro de 1982, data em que ficam revogadas as disposições em contrato.
Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 1981.

Registra-se e Publica-se em data acima.


RAUL GOEDERT
Prefeito Municipal.

A presente Lei foi registrada e Publicada nesta secretaria aos vinte e seis dias do mes de outubro de 1981.


JOS'E SCHLUCKMANN
Secretário Geral.